



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

Lei 1.414, de 25 de março de 2015.

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Estiva manda
afixar o presente documento para
cumprimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 25/03 a 25/04/15

Rosa

RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO, DE COMISSÃO E
DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados sem 10 % (dez por cento).

Art. 2º - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC de 2014, publicado pelo IBGE.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de março de 2015.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Estiva, 25 de março de 2015.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL